



# Prefeitura Municipal de Cajuru

Estado de São Paulo

---

## PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2025

**AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E  
INFANTOJUVENIL PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJURU/SP**

Recebimento das propostas: A partir das **08h30min** do dia **07/04/2025**

Encerramento de recebimento das propostas: Às **08h30min** do dia **22/04/2025**

Início da Sessão Pública: Às **09h00min** do dia **22/04/2025**



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO Nº 880/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br/>

O Senhor **ALEX MORETINI**, Prefeito Municipal de Cajuru, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 50 - 10/02/2025, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.770/2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJURU/SP**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender a necessidade da Secretarias Municipais.

### 2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da plataforma Comprasbr <https://comprasbr.com.br/>.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que o Portal Comprasbr, provedora do sistema eletrônico
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.10.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 2.10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 2.10.3.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).
- 2.10.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.10.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.10.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### 3. DO PROCEDIMENTO



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal Comprasbr .
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Comprasbr Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site <https://comprasbr.com.br/> , de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo e corpo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://comprasbr.com.br/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

#### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.2.1. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

#### 5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de R\$ 0,01 (um centavo) no pregão de MENOR PREÇO e 1% (um por cento) no pregão de MAIOR DESCONTO, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'). A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.13. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
  - 5.13.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
    - 5.13.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
    - 5.13.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.13.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
    - 5.13.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.13.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
  - 5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

- 5.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.13. e 5.13.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.17. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.18. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.21 Encerrada a fase de habilitação, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, enviar em até 2 (duas) horas, proposta readequada dos itens arrematados no portal ou via-e-mail [licitacao@cajuru.sp.gov.br](mailto:licitacao@cajuru.sp.gov.br)

### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR VALOR DO LOTE, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. **As empresas participantes do processo licitatório deverão inserir toda documentação exigida para habilitação no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br/>. Encerrada a negociação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada e os documentos de habilitação (previamente já anexados na plataforma do <https://comprasbr.com.br/> a seguir delineados, em cópia autenticada ou original na plataforma do: <https://comprasbr.com.br/>, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.**

6.1.4.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://comprasbr.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da Comprasbr.

7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda.

8.2.4 Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa** emitido pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

## 8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

## 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**8.4.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

**8.4.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).**

### 8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.5.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

**8.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

8.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

### 8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.6.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e notas fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4 A(s) empresa(s) primeira(s) classificada(s) de itens no certame, fica(m) obrigada(s) a apresentar, em até 03 (três) dias úteis da data da intimação efetuada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e sanções pertinentes ao caso, os catálogos/fichas técnicas dos livros para análise de suas características e especificações pela Pasta Requisitante. Esse catálogo deve conter toda a ficha técnica dos livros.

Os critérios utilização para a análise serão:



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

- Comparação com as características e especificações entre o produto solicitado e o produto descrito no catálogo.
- A ausência de informações no catálogo acarretará na desclassificação da empresa licitante.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1 Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br/> As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2 As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço

9.1.6 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

9.1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 15 (quinze) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.3 A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.4 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://comprasbr.com.br/>

9.5 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

9.9 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://comprasbr.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

### 11. DO CONTRATO

- 11.1. O Pregão será formalizado por intermédio de Contrato, nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Após a homologação, será formalizado o Contrato, conforme **Anexo V**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
  - 11.3.1. A convocação para assinatura do Contrato será via e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
  - 11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.5. Em caso de prorrogação do Contrato, os preços registrados serão reajustáveis de acordo com o IPCA.
- 11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 11.7. Durante o prazo de validade do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 11.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração do Contrato decorrente desta licitação e



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

- 11.9. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 11.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.11. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

11.13 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

11.14 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses de acordo com os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

## 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento.

12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão nº 11/2025, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.6.1 o prazo de validade;

12.6.2 a data da emissão;

12.6.3 os dados do Contrato e do órgão contratante;

12.6.4 o período respectivo de execução do Contrato;

12.6.5 o valor a pagar; e

12.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus,



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal 14.133/2021).

### **14 . DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.6 fraudar a licitação.

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no Município de Cajuru.

14.9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **15. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

15.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

15.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

16.3. O resultado do presente certame será divulgado em jornal de grande circulação.

16.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal local e jornal de grande circulação.

16.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

16.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

16.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico <https://cajuru.sp.gov.br/>

16.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

16.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cajuru - São Paulo.

Cajuru, 28 de fevereiro de 2025.

ALEX MORETINI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

### ANEXO I Termo de Referência

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**  
**PROCESSO Nº 880/2025**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJURU/SP", de acordo com os lotes discriminados abaixo

1.2. Os lotes descritos serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos lotes.

#### ESPECIFICAÇÕES

Lote 01 - Educação Infantil / 1º Ano, 2º Ano e 3º Ano - Projetos Especiais / Acervo Biblioteca

ITEM	TITULO	AUTOR	EDITORA	QTD.
1.	Anintuengo	Walde-Mar	Ilelis	250
2.	De Gotinha em Gotinha Somos Felizes- Projeto 2º Ano	Julinho Sertão	Sertão	250
3.	MISTÉRIOS PARA NICOLE - Projeto 3º Ano	Marciano Vasques	Noovha América	250
4.	O DESCOBRIMENTO DO BRASIL	Juliana Dalla	Noovha América	50
5.	YRAJANG A CANOA ENCANTADA	Nancy Caruso Ventura	Noovha América	50
6.	DUAS DEZENAS DE TRAVA-LÍNGUAS	Marciano Vasques	Noovha América	50
7.	QUAL O TAMANHO DO SEU CHINELINHO?	Marilene Martins	Noovha América	50
8.	BRINCANDO COM ARTE - TARSILA DO AMARAL	Angela Braga Torres	Noovha América	50
9.	BRINCANDO COM ARTE - Walde-Mar	Jefferson Galdino	Noovha América	50
10.	BRINCANDO COM ARTE - Darcy Penteado	Sílvia Mello	Noovha América	50
11.	BRINCANDO COM ARTE - Maroulo	Nancy Caruso Ventura	Noovha América	50
12.	BRINCANDO COM ARTE - Djanira	Jefferson Galdino	Noovha América	50
13.	BRINCANDO COM ARTE - Guignard	Pierina Camargo	Noovha América	50
14.	BRINCANDO COM ARTE - Jocelino Soares	Jefferson Galdino	Noovha América	50
15.	BRINCANDO COM ARTE - Portinari	Angelica Policeno Fabri	Noovha América	50
16.	BRINCANDO COM ARTE - Vaccarini	Daniela Vaccarini	Noovha América	50
17.	BRINCANDO COM ARTE - Guersoni	Jefferson Galdino	Noovha América	50
18.	AFRICANIDADES: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 1º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

19.	INDIGENISMO: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 1º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
20.	AFRICANIDADES: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 2º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
21.	INDIGENISMO: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 2º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
22.	AFRICANIDADES: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 3º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
23.	INDIGENISMO: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 3º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
24.	UMA LATINHA DIFERENTE	Julinho Sertão	Cene	20
25.	O BURRINHO QUE QUERIA APRENDER A LER	Julinho Sertão	Cene	20
26.	O VERDADEIRO AMOR... É VOCÊ	Charles M. Schulz	V&R	20
27.	CONFIANÇA É... CONTAR COM VOCÊ	Charles M. Schulz	V&R	20
28.	Felicidade é... Um abraço apertado	Charles M. Schulz	V&R	20
29.	O Sítio do Pica Pau amarelo	Monteiro Lobato	Pé da Letra	20
30.	Transforme sua festa	Laura Torres	Ciranda Cultural	20
31.	Transforme seu material escolar	Laura Torres	Ciranda Cultural	20
32.	Árvores geniais	Philip Buntinge	Brinque Book	20
33.	Atum o gato grato	Thaís Laham Morello	Carochinha	10
34.	Ca-ta-ri-na	Thaís Laham Morello	Carochinha	10
35.	Este sou eu	Liezbet Slegers	Carochinha	10
36.	Descobrimo o Xingu	Marco Antônio Haider	Carochinha	10
37.	Meu primeiro bichonário	Marco Antônio Haider	Carochinha	10
38.	Anita a abelha	Katia Canton	Carochinha	10
39.	O mistério da quadrilha do lixo	Disney	Melhoramentos	10
40.	Estrela e planetas	Pierre Winters	Brinque Book	10
41.	Preciso de espaço	Philip Buntinge	Brinque Book	10
42.	O gigante mais elegante das cidades	Julia Donaldson	Brinque Book	10



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

43.	De repente	Chris Naylor	Brinque Book	10
44.	O caso do pote quebrado	Milton Cesar Oliveira Filho	Brinque Book	10
45.	Chapéuzinho e o leão faminto	Alex T Smith	Brinque Book	10
46.	Cérebro de monstro	Fabian Sevilla	Gato Leitor	10
47.	Cem pinguins ou sem pinguins	Adriano Messias	Swilo	10
48.	A vida segundo Linus	Charles Schultz	V&R	10
49.	A sabedoria de Charlie Brown	Charles Schultz	V&R	10
50.	O mundo segundo Lucy	Charles Schultz	V&R	10
51.	Coelhinho na horta	Girassol Edições	Girassol	10
52.	Cachinhos de ouro	Ana Maria Machado	FTD	10
53.	Por um mundo mais bacana	Lucia Reis	FTD	10
54.	Nós no trânsito pegando a estrada	Ciranda Produção	Ciranda Cultural	10
55.	Nós no trânsito passeio de irmão	Ciranda Produção	Ciranda Cultural	10
56.	Bernardo, vamos comer?	Danilo Cippollini Donizetti	Em Prosa & Verso	02
57.	Gael e os 7	Grazy Lima	Em Prosa & Verso	02
58.	O menino que não queria dormir	Meily Meirelles	Em Prosa & Verso	02
59.	Vila Cacareco	Neir Illelis	Em Prosa & Verso	02
60.	BOLINHA FELIZ NÃO PODE MURCHAR	BIA GARBATO	Em Prosa & Verso	02
61.	CANTA BIRO BIRO!	DANILO CIPPOLLINI DONIZETTI	Em Prosa & Verso	02
62.	Construindo a identidade	Rose Lee	Em Prosa & Verso	02
63.	Fofalete	Grazy Lima	Em Prosa & Verso	02
64.	O misterioso caso do jacaré vermelho	Alexia Roche	Em Prosa & Verso	02
65.	Tem coisas que não entendo	Danilo Cippollini Donizetti	Em Prosa & Verso	02
66.	Vamos para a festa de aniversário?	Pae Kids	Pae	02
67.	Vamos passear na cidade?	Pae Kids	Pae	02
68.	Vamos a festa musical?	Pae Kids	Pae	02
69.	Vamos ao zoológico?	Pae Kids	Pae	02
70.	Pedro e o lobo	Ana Oom	FTD	02
71.	O soldadinho de chumbo	Ana Oom	FTD	02
72.	Lembranças do coração	Regina Rennó	FTD	02



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

73.	Melhores amigos	Patrick Jackson	FTD	02
74.	Macaquinho	Ronaldo Simões Coelho	FTD	02
75.	A laranja colorida	Ronaldo Simões Coelho	FTD	02
76.	Bichodário	Telma Guimarães	FTD	02
77.	O veado e a onça	Ana Maria Machado	FTD	02
78.	Lembrando de Zazá	Sebastian Loth	NanaBooks	02
79.	Supimpa	Leo Cunha	Krauss	02
80.	O grande desejo da rã	Girassol Edições	Girassol	02
81.	O grande coração do elefante	Girassol Edições	Girassol	02
82.	A grande aventura do ursinho	Girassol Edições	Girassol	02
83.	O grande dia do ouriço	Girassol Edições	Girassol	02
84.	Amiguinhos do oceano	Girassol Edições	Girassol	02
85.	Conversas da quinta	Girassol Edições	Girassol	02
86.	Sussurros do lago	Girassol Edições	Girassol	02
87.	Barulhos da selva	Girassol Edições	Girassol	02
88.	Animais da fazenda	Girassol Edições	Girassol	02
89.	Dino aventura do deserto	Stefano Bordiglioni	Martins Fontes	02
90.	A minhoca Filomena	Marcia Glória	Editora do Brasil	02
91.	Coleção Sentimentos e Emoções – Dedoches (Feliz, triste, raiva, medo)	Pé da Letra Edições	Pé da Letra	02
92.	Chacoalhe e leia Amigos da Selva	Pé da Letra Edições	Pé da Letra	02
93.	Chacoalhe e leia Amigos do mar	Pé da Letra Edições	Pé da Letra	02
94.	A louca corrida de Wubbzy	Jo Hurley	Everest	02
95.	Água quente para a menina joaninh	Everest Publicações	Everest	02
96.	O Senhor Smoking	Molly Reisner	Everest	02
97.	O fantasma de Wuzzleburg	Molly Reisner	Everest	02
98.	Nouky e Paco aprendem a criar música	Everest Publicações	Everest	02
99.	O avozinho Paco	Everest Publicações	Everest	02
100.	Folhas de outono	Everest Publicações	Everest	02
101.	Devolve-me as minhas orelhas!	Everest Publicações	Everest	02
102.	O Sonho de Nouky	Everest Publicações	Everest	02
103.	Os amigos estão lá para ajudar	Everest Publicações	Everest	02
104.	Com os pés na terra	Everest Publicações	Everest	02



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

105.	Spongebob ao resgate	Everest Publicações	Everest	02
106.	Operação agulha	Everest Publicações	Everest	02
107.	O dia de São Valentim	Everest Publicações	Everest	02
108.	O mundo da volta para meninas que não engolem sapos	Camila Justino	Leitura	02
109.	Ninguém merece	Chantal Herskovic	Leitura	02
110.	Ai, amigas! Ninguém merece!	Chantal Herskovic	Leitura	02
111.	Desabafando tudo	Giu e Vic	Leitura	02
112.	Qual é a cor do Amor?	Linda Strachan	Brinque Book	02
113.	Olha que eu viro bicho de jardim !	Lalau e Laura Beatriz	Brinque Book	02
114.	Incrível o fogo fo gildo	Silvana Rando	Brinque Book	02
115.	Eric faz tibum	Emily Mackenzie	Brinque Book	02
116.	Gildo está fora do ritmo	Silvana Rando	Brinque Book	2
117.	Um porco veio morar aqui!	Claudia Fries	Brinque Book	2
118.	Girafas	Jean Claude	Brinque Book	2
119.	Dumazi e o grande leão amarelo	Valanga Khoza	Brinque Book	2
120.	A pequena Alice no país das maravilhas	Lewis Carroll	Galerinha	2
121.	Blecaute	John Rocco	Galerinha	2
122.	O menino com monstros nos dedos	Almir Correia	Sowilo	2
123.	Lendas astecas, maias e incas	Adriano Messias	Sowilo	2
124.	Linduca, a galinha maluca	Adriano Messias	Sowilo	2
125.	Vamos brincar?	Jefferson Galdino	Sowilo	2
126.	Vamos jogar?	Raquel Prestes	Sowilo	2
127.	A fuga das águas	Ana Suzuki	Sowilo	2
128.	Ovo novo	Heliana Turquino	Sowilo	2
129.	Êta, mundo cão!	Adriano Messias	Sowilo	2

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 02 Ensino Fundamental 4º ANO e 5º ANO - Projetos Especiais / Acervo Biblioteca

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	QTD.
1.	MARIA - Projeto 4º Ano	Larissa Ramalho	Enleio	270
2.	AMAZONAS DO SEM FIM -5º Ano	Denyse Cantuária	Noovha América	275
3.	AFRICANIDADES: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 4º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
4.	INDIGENISMO: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 4º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
5.	AFRICANIDADES: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 5º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

6.	INDIGENISMO: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 5º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
7.	CONTANDO A ARTE DE GISELE ULISSE	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
8.	CONTANDO A ARTE DE CLAUDIO TOZZI	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
9.	CONTANDO A ARTE DE DARCY PENTEADO	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
10.	CONTANDO A ARTE DE PORTINARI	Silvia Mello	Noovha América	20
11.	CONTANDO A ARTE DE Waldomiro de Deus	Angelica Policeno Fabbri	Noovha América	20
12.	CONTANDO A ARTE DE ALDEMIR MARTINS	Rubens Matuck	Noovha América	20
13.	ENCONTRO COM TATIANA BELINKY	Marciano Vasques	Noovha América	20
14.	O GRANDE ARRASADOR DE MUNDOS	Jeosafá	Noovha América	20
15.	BANASIS	Juliana Dalla	Noovha América	20
16.	O BONECO DE JOÃO	Renato de Sousa Porto Gilioli	Noovha América	20
17.	Pequeno pode tudo	Pedro bandeira	Moderna	20
18.	Só um minutinho	Yuyi Molaes	FTD	10
19.	Matemática até na sopa	Juan Sabia	Cia das Letras	10
20.	O limpador de placas	Monika Feth	Brinque Book	10
21.	Bullying vamos mudar de atitude	Jefferson Galdino	Sowilo	10
22.	Cheiro de domingo	Alexandre Parente	Carochinha	10
23.	Mãos de vento e olhos de dentro	Lô Galasso	Scipione	10
24.	73 truques legais de Ciências	Anna Claybourne	Pé da Letra	10
25.	Mundo cin munco za	Cláudia Zambrana	Em Prosa & Verso	02
26.	Quem é você	Andrea Espíndula	Em Prosa & Verso	2
27.	Vovó engoliu o riso	Mariana Braga	Em Prosa & Verso	2
28.	A bolinha de terra e a nave-pum	Silas Marques de Lima	Em Prosa & Verso	2



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

29.	Boa noite, Raimundinho	Silas Marques de Lima	Em Prosa & Verso	2
30.	Olhos para ver o mundo de tangram	Leonardo Rodrigues	Em Prosa & Verso	2
31.	Os heróis brasileiros	Ossamá Sato	Em Prosa & Verso	2
32.	Jasmim e Aladim	Carla Betta	Em Prosa & Verso	2
33.	Encontro marcado	Thais Evangelista	Em Prosa & Verso	2
34.	O encontro	Flávia Chammas Sotelo	Em Prosa & Verso	2
35.	Quem guarda tem	Adalbert Gardezani Furtado	Em Prosa & Verso	2
36.	Mundo de Tales o primeiro dia de aula	Fernando Lino	Em Prosa & Verso	2
37.	O menino da sacola	Cynthia Wolle	Em Prosa & Verso	2
38.	A cédula da sorte	Renata Davite Fernandino	Em Prosa & Verso	2
39.	Que bicho é esse, minha gente?	Regiane Cristina Marcolino	Em Prosa & Verso	2
40.	O Caio caiu	Regiane Cristina Marcolino	Em Prosa & Verso	2
41.	Quero ser Rapunzel	Regiane Cristina Marcolino	Em Prosa & Verso	2
42.	Bernardo, como foi seu primeiro dia de aula	Regiane Cristina Marcolino	Em Prosa & Verso	2
43.	Meu dentinho e a janela	Flávia Chammas Sotelo	Em Prosa & Verso	2
44.	Luara dentro da caixa	Andréia Alves	Em Prosa & Verso	2
45.	Nina e o tempo	Joseilza Oliveira Marques	Em Prosa & Verso	2
46.	O dia em que a alegria sumiu	Regiane Cristina Marcolino	Em Prosa & Verso	2
47.	O anel da fada plein	Grazi Ferreira	Em Prosa & Verso	2
48.	Estrelinhas em ação para o medo dizem não!	Joseilza Oliveira Marques	Em Prosa & Verso	2
49.	Encontrando aurora no esconde-esconde	Renata Davite Fernandino	Em Prosa & Verso	2
50.	Despertador de habilidades	Andreia Alves	Em Prosa & Verso	2
51.	A menina e o tempo	Sabrina Mascarenhas	Em Prosa & Verso	2
52.	Infância	Maira Gomes	Em Prosa & Verso	2
53.	Laura, a sereia enfermeira	Giselle Crocco	Em Prosa & Verso	2
54.	Elegia	Neir Illelis	Em Prosa & Verso	2



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

55.	A cidade esquecida	Rosimar Ramalho	Em Prosa & Verso	2
56.	Super batata	Mariana Braga	Em Prosa & Verso	2
57.	Emoções do primeiro dia de aula	Grazi Ferreira	Em Prosa & Verso	2
58.	Maria das dores	Mariana Braga	Em Prosa & Verso	2
59.	Vamos aprender english frases	Pé da Letra Produções	Pé da Letra	2
60.	Origamiando	Josué Franco	Best Book	2
61.	Enquanto seu sono não vem...	Kiko Garcia	Helis	2
62.	A ema e o sonho	Cordeiro de Sá	Guismofe ws	2
63.	Memento mori	German Perez	Guismofe ws	2
64.	Dona palavra	Ronald Claver	FTD	2
65.	Meu pai sabe voar	Daniela Pinotti	FTD	2
66.	Talismã do Tibet	Anna Flora	FTD	2
67.	O museu da Emília	Monteiro Lobato	FTD	2
68.	Histórias que nos contaram em Luanda	Rogério Andrade Barbosa	FTD	2
69.	Fábulas de dois irmãos	Eveline Hasler	FTD	2
70.	Nós cinco	Quentin Black	FTD	2
71.	Responsabilidade e empreendedorismo	Gabriel Chalita	FTD	2
72.	O livro da floresta amazônica	Maurício de Sousa	FTD	2
73.	Adorada	Cláudio Fragata	FTD	2
74.	Uyrá o defensor de planeta	Fernando Carrarro	FTD	2
75.	Parque encantado	João Anzanello Carrascoza	FTD	2
76.	Uma escola assim, eu quero pra mim	Elias José	FTD	2
77.	O livro das palavras	Ricardo Azevedo	Editora do Brasil	2
78.	A vizinha antipática que sabia matemática	Eliana Martins	FTD	2
79.	Almanaque do espaço	Vários autores	Abril	2
80.	Mapas da cultura pop	Vários autores	Abril	2
81.	As 14 pérolas da Índia	Ilan Brenman	Escarlata	2
82.	As 14 pérolas da mitologia grega	Ilan Brenman	Escarlata	2
83.	Kalinda, a princesa que perdeu os cabelos e outras histórias	Celso Sisto	Escarlata	2
84.	Novas histórias antigas	Rosane Pamplona	Escarlata	2
85.	Era uma vez 20 pequenas histórias	Luciana Sandroni	Escarlata	2
86.	As aventuras de dom quixote e seu fiel escudeiro sancho	Miguel de Cervantes	Escarlata	2
87.	Sertão das arábias	Fabio Sombra	Escarlata	2
88.	Bethânia e a fera	Jack Meggitt	Seguinte	2
89.	Contos e lendas da Amazônia	Reginaldo Prandi	Seguinte	2



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

90.	O dia em que a minha vida mudou por causa de um chocolate	Keka Reis	Seguinte	2
91.	Extraordinárias mulheres que revolucionaram o Brasil	Duda Porto de Souza	Seguinte	2
92.	O casamento do passarinho	Hendrik Jonas	Cia das Letras	2
93.	Pippí nos mares do sul	Astrid Lindgren	Cia das Letras	2
94.	Pippí meia longa	Astrid Lindgren	Cia das Letras	2
95.	Pippí a bordo	Astrid Lindgren	Cia das Letras	2
96.	A estranha madame Mizu	Thierry Lenain	Cia das Letras	2
97.	Ei! Tem alguém aí ?	Jostein Gaarder	Cia das Letras	2
98.	Fabriqueta abecedário	Katia Canton	Cia das Letras	2
99.	Implacáveis como nós conquistamos o mundo	Yuval Noah Harari	Cia das Letras	2
100.	Rio o cão preto	Suzy Lee	Cia das Letras	2
101.	Posso ficar no meio	Susanne Strasser	Cia das Letras	2
102.	Caos o cachorro	Tathiana Viana	Cia das Letras	2
103.	Vovó veio do Japão	Janaina Tokitaka	Cia das Letras	2
104.	O menino e o vento	Regina Machado	Cia das Letras	2
105.	Minha querida assombração	Reginaldo Prandi	Cia das Letras	2
106.	Tempo de travessia	Eliana Martins	Cia das Letras	2
107.	Tímidos	Simona Ciralo	Cia das Letras	2
108.	Capitão cueca e a revoltante revanche	Dav Pilkey	Cia das Letras	2
109.	O clube do pepezinho perspectivas	Dav Pilkey	Cia das Letras	2
110.	2 cores	Mirella Marino	Cia das Letras	2
111.	Carvoeirinhos	Roger Mello	Cia das Letras	2
112.	20000 léguas submarinas	Julio Verne	Cia das Letras	2
113.	Lá fora	André Neves	Cia das Letras	2
114.	O livro laranja	Richard M. Guire	Cia das Letras	2
115.	Ninguém é pequeno demais para fazer a diferença	Jeanette Winter	Cia das Letras	2
116.	Rã e sapo são amigos	Arnold Lobel	Cia das Letras	2
117.	Contos de grimm	Heloisa Jahn	Cia das Letras	2
118.	Linha	Suzy Lee	Cia das Letras	2



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

119.	As aventuras de Pedro Coelho	Beatrix Potter	Cia das Letras	2
120.	Cantigas por um passarinho à toa	Manoel de Barros	Cia das Letras	2
121.	Seu banco	Meghan, Duquesa de Sussex	Cia das Letras	2
122.	Uma raposa	Kate Read	Cia das Letras	2
123.	Todas as pessoas contam	Kristin Roskifte	Cia das Letras	2
124.	Os óculos do Lucas	Bel Tatit	Brinque Book	2
125.	Pedro e Tina uma amizade muito especial	Stephen Michael king	Brinque Book	2
126.	A fabulosa máquina de amigos	Nick Bland	Brinque Book	2
127.	Papaco e Lilico a floresta e o circo	Adailton Medeiros	Brinque Book	2
128.	A verdade segundo Arthur	Tim Hopgood	Brinque Book	2
129.	Leo e Albertina	Christine Davenier	Brinque Book	2
130.	Abra com cuidado !	Nicola O' Byrne	Brinque Book	2
131.	O coelho e a lata de biscoito	Nicola O' Byrne	Brinque Book	2
132.	Prenda	Alexandre Faria	Guismfews	2
133.	Minha família não para de crescer	Miriam Portella	Sowilo	2
134.	Papagaio!	Adriano Messias	Sowilo	2
135.	O gafanhoto a menina e a flor	Adriano Messias	Sowilo	2
136.	A princesa da lua o valor da generosidade	Adriano Messias	Sowilo	2
137.	Uma floresta pra lá de encantada	Sandra Regina Félix	Sowilo	2
138.	Eu vi o saci	José Carlos Pontes	Sowilo	2
139.	O dragão ternurinha	Adriano Messias	Sowilo	2
140.	Poemas malandrinhos	Almir Correia	Sowilo	2
141.	Os apertos de bertulina	Frederico Moreira	Sowilo	2
142.	Só sei que nada sei	Neuza Lozano Peres	Sowilo	2
143.	Bullying	Jefferson Galdino	Sowilo	2
144.	O cisne mágico	Adriano Messias	Sowilo	2
145.	História para um boi dormir	Raquel Prestes	Sowilo	2

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 03 Ensino Fundamental II - Projetos Especiais / Acervo Biblioteca

ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	QTD.
1.	O PEQUENO PRÍNCIPE - Projeto 6º Ano	Antoine de Saint - Exupéry	Carvalho	80
2.	O ERMITÃO DA GLÓRIA HQ - Projeto 7º Ano	Jose de Alencar	Novha América	100



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

3.	Entrega Expressa - Projeto 8º Ano	Chello Chagas	Enleio	70
4.	SHERLOCK HOLMES CASOS EXTRAORDINÁRIOS - Projeto 9º Ano	Arthur Conan Doyle	FTD	50
5.	AFRICANIDADES: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 6º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
6.	INDIGENISMO: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 6º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
7.	AFRICANIDADES: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 7º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
8.	INDIGENISMO: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 7º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	20
9.	AFRICANIDADES: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 8º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	50
10.	INDIGENISMO: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 8º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	50
11.	AFRICANIDADES: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 9º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	50
12.	INDIGENISMO: Reconhecendo Trajetórias e Culturas 9º Ano	João Carlos Prado Soares	Conviver	50
13.	CONTANDO A ARTE DE DALMAU	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
14.	CONTANDO A ARTE DE GUIGNARD	Pierina Camargo	Noovha América	20
15.	CONTANDO A ARTE DE TOYOTA	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
16.	CONTANDO A ARTE DE SIMA WOILER	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
17.	CONTANDO A ARTE DE MARCOS DE OLIVEIRA	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
18.	CONTANDO A ARTE DE DJANIRA	Gesiel Junior	Noovha América	20
19.	CONTANDO A ARTE DE CHRISTINA OITICICA	Patricia de Lima	Noovha América	20
20.	CONTANDO A ARTE DE ADELIO SARRRO	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
21.	CONTANDO A ARTE DE WALDE-MAR	Kimy Otsudka Stasevckas	Noovha América	20
22.	CONTANDO A ARTE DE DA PAZ	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
23.	CONTANDO A ARTE DE RUBENS MATUCK	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
24.	CONTANDO A ARTE DE ELIAS BONECOS	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
25.	CONTANDO A ARTE DE GILBERTO GOMES	Alexandre Marcos Lourenço Barbosa	Noovha América	20
26.	CONTANDO A ARTE DE GUERSONI	Dorival Martins de Andrade	Noovha América	20
27.	CONTANDO A ARTE DE RANCHINHO	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
28.	CONTANDO A ARTE CACIPORÉ	Oscar D'Ambrosio	Noovha América	20
29.	DESEJO DE PINTAR E OUTROS POEMAS	Denyse Cantuária	Noovha América	20
30.	VANIVANI O DONO DAS ARARAS VERMELHAS	Nancy Caruso Ventura	Noovha América	20
31.	"É OQUE PARECE" LIMERIQUES QUASE MORALISTAS	Tatiana Belinky	Noovha América	20



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

32.	NOS PASSOS DE CASCAES	Juliana Dalla	Noovha América	20
33.	CRUZ E SOUSA POESIA & IMAGEM	Juliana Dalla	Noovha América	20
34.	A CONQUISTA DO DIA	NAY - NINÁ	Noovha América	20
35.	O OTIMISTA / LÍNGUA VIPERINA	Tatiana Belinky	Noovha América	20
36.	ÍNDIO	Nancy Caruso Ventura	Noovha América	20
37.	A PRIMEIRA MÁSCARA	Maté	Noovha América	20
38.	O TREM VEM... O TREM VAI...	Ducarmo Paes	Noovha América	20
39.	A LUTA - HQ	Euclides da Cunha	Noovha América	20
40.	A flauta mágica	Alejandra Schmidt	Zig-zag	20
41.	Madame Butterfly	Alejandra Schmidt	Zig-zag	20
42.	Lago dos cisnes	Alejandra Schmidt	Zig-zag	20
43.	A revolução dos bichos	George Orwell	Cia das Letras	20
44.	A mala de Hana	Karen Levine	Melhormentos	20
45.	O MÉDICO E O MONSTRO	ROBERT LOUIS STEVENSON	Pé da Letra	10
46.	METAMORFOSE	Franz Kafka	Pé da Letra	10
47.	FRANKENSTEIN	Mary Shelley	Pé da Letra	10
48.	O MÁGICO DE OZ	L. Frank Baum	Pé da Letra	10
49.	UMA VIAGEM A BROBDINGNAG	Jonathan Swift	Pé da Letra	10
50.	A VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS	Julio Verne	Pé da Letra	10
51.	O CÃO DOS BASKERVILLES	SIR. Arthur Conan Doyle	Pé da Letra	10
52.	HAMLET	William Shakespeare	Pé da Letra	10
53.	DOM QUIXOTE	Miguel de Cervantes	Pé da Letra	10
54.	UM ESTUDO EM VERMELHO	SIR. Arthur Conan Doyle	Pé da Letra	10
55.	AS AVENTURAS DE ROBIN HOOD	Howard Pyle	Pé da Letra	10
56.	AS LENDAS DO REI ARTHUR E SEUS CAVALEIROS	SIR. Arthur Conan Doyle	Pé da Letra	10
57.	HISTÓRIAS DE ANTIGAMENTE	PATRICIA AUERBACH	CIA das Letras	10
58.	O FAZEDOR DE VELHOS	Rodrigo Lacerda	CIA das Letras	10
59.	POLIANA	Eleanor H. Porter	Escarlate	10
60.	Romanceiro da Inconfidência	Cecília Meireles	Global	10
61.	O menino do pijama listrado	John Boyne	Seguinte	10



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

62.	FAHRENHEIT 451	Ray Bradbury	Biblioteca Azul	10
63.	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	LEWIS CARROLL	Carvalho	10
64.	MOBY DICK	HERMAN MELVILLE	FTD	10
65.	DINHEIRO PÚBLICO	Edson Gabriel Garcia	FTD	10
66.	A MEGERA DOMADA	Flavio de Souza	FTD	10
67.	IRACEMA	Jose de Alencar	FTD	10
68.	AMOR DE PERDIÇÃO	Camilo Castelo Bramco	FTD	10
69.	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS	Machado de Assis	FTD	10
70.	DOM CASMURRO	Machado de Assis	FTD	10
71.	O LIVRO DA FORTUNA	Carlos Felipe Moisés	FTD	2
72.	Os três porquinhos	Ana Maria Machado	FTD	2
73.	Mas será que nasceria a macieira?	Alê Abreu	FTD	2
74.	DONOS DA RUA	Ilsa Lima Monteiro	FTD	2
75.	A viuvinha	José de Alencar	FTD	2
76.	Memórias de um sargento de milícias	Manuel Antônio de Almeida	FTD	2
77.	Senhora	José de Alencar	FTD	2
78.	Charles Chaplin	Flávia Muniz	FTD	2
79.	Os miseráveis	Victor Hugo	FTD	2
80.	O conde de monte Cristo	Alexandre Dumas	FTD	2
81.	Canino branco	Jack London	FTD	2
82.	HELENA	Machado de Assis	FTD	2
83.	NUALA	Sorrel Pitts	FTD	2
84.	A PATA DO MACACO	W.W. Jacobs	FTD	2
85.	SHERLOCK HOLMES A FAIXA AMARELA HQ	SIR. Arthur Conan Doyle	FTD	2
86.	ROBINSON CRUSOÉ HQ	Daniel Defoe	FTD	2
87.	OS OCEANOS	Robert ouinn	FTD	2
88.	MUDANÇAS CLIMÁTICAS	Hannah Fish	FTD	2
89.	GRANDES NAVEGADORES	Susan Banman Sileci	FTD	2
90.	PARQUE ENCANTADO	João Anzanello Carrascoza	FTD	2
91.	JOGOS INOCENTES	Ricardo Gomez	FTD	2
92.	O LIVRO NEGRO DE THOMAS KYD	Sheila Hue	FTD	2



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

93.	CALEIDOSCÓPIO DE VIDAS	João Anzanello Carrascoza	FTD	2
94.	O RESGATE DO CACIQUE VERMELHO E OUTRAS HISTÓRIAS	O. HENRY	FTD	2
95.	OS TRÊS MOSQUETEIROS	Alexandre Dumas	FTD	2
96.	POR QUE TANTA DE CRESCER?	Brian Keaney	FTD	2
97.	O DIÁRIO DA MISTERIOSA MENINA	Liliana Iacocca	FTD	2
98.	QUEM VAI PRA COZINHA?	Telma Guimarães	FTD	2
99.	O RAPTO DE HELENA	Luiz Galdino	FTD	2
100.	OS DOZE TRABALHOS DE HÉRCULES	Luiz Galdino	FTD	2
101.	Histórias árabes	Ana Maria Machado	FTD	2
102.	Histórias irlandesas	Ana Maria Machado	FTD	2
103.	Histórias grego romanas	Ana Maria Machado	FTD	2
104.	Os cavaleiros da tábua redonda	Luiz Galdino	Quinteto	2
105.	Meu avô e eu	Telma Guimarães	Quinteto	2
106.	Em busca de mim	Isabel Vieira	Quinteto	2
107.	A MENINA QUE FEZ AMÉRICA	ILKA BRUNHILDE LAURITO	Quinteto	2
108.	Ciúme a hora da verdade	Pedro Bandeira	Moderna	2
109.	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA	José Mauro de Vasconcelos	Melhoramentos	2
110.	VENHA VER O PÔR DO SOL	Lygia Fagundes Telles	Atica	2
111.	MANOBRA RADICAL	Edith Modesto	Atica	2
112.	O SUPERTÊNIS	Ivan Jaf	Atica	2
113.	DEU A LOUCA NO TEMPO	Marcelo Duarte	Atica	2
114.	DEZ DIAS DE CORTIÇO	Ivan Jaf	Atica	2
115.	O SENHOR DA ÁGUA	Rosana Bond	Atica	2
116.	TONICO	Jose Rezende Filho	Atica	2
117.	VENCER OU VENCER	Raul Drewnick	Atica	2
118.	SOS ARARINHA AZUL	Edith Modesto	Atica	2



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

---

119.	A MAGIA DA ARVORE LUMINOSA	Rosana Bond	Atica	2
120.	CRESCER É UMA AVENTURA	Rosana Bond	Atica	2
121.	O PRINCIPE E O MENDIGO	Mark Twain	Atica	2
122.	ODISSEIA	Roberto Lacerda	Atica	2
123.	AMIGAS QUE SE ENCONTRARAM VOL 1	Angélica Kalil	Seguinte	2
124.	AMIGAS QUE SE ENCONTRARAM VOL 2	Angélica Kalil	Seguinte	2
125.	A BAILARINA FANTASMA	Socorro Acioli	Seguinte	2
126.	O ESBULHO DO PRINCIPE MARGARINA	Mark Twain	Galera Junior	2
127.	O HOMEM INVISIVEL	H.G WELLS	Zahar	2
128.	ARSENE LUPIN A ROLHA DE CRISTAL	Maurice Leblanc	Zahar	2
129.	CONTOS DE FADAS	Perrault, Grimm, Andersen	Zahar	2
130.	Diário de Pilar na Grécia	Flávia Lins e Silva	Zahar	2
131.	Diário de Pilar na África	Flávia Lins e Silva	Zahar	2

---

**Vera Lúcia Pontes Lima**

**Secretária de Educação**



# Prefeitura Municipal de Cajuru

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

#### Modelo de Procuração

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua

\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)

\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_ nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 11/2025** da Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 11/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajuru-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV

#### Declarações Unificadas

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025**  
**PROCESSO N° 880/2025**

PROPONENTE \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (xx) \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Cajuru-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO V

Minuta de Contrato

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**  
**PROCESSO Nº XXX/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, com sede na Praça Largo São Bento, 985, Centro, Cajuru/SP, CEP 14240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.227.337/0001-74 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Alex Moretini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX – SSP/SP e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu responsável legal **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2025 e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/2025.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM DO PREGÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------------	---------------	--------------	-----	----------------	-------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da última assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXXX,XX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele é de até 20 (Vinte) dias da emissão da Nota Fiscal.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-15, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo de contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- i) Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de qualquer forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### IV. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRT-SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XX.XXX.XXX.XXXX.XXXX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

17.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

17.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

17.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

17.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

17.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

MUNICÍPIO DE CAJURU

CONTRATANTE

Contratada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VI

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Município de Cajuru - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACERVOS LITERÁRIOS DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL E INFANTOJUVENIL PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJURU/SP

Identificação do concorrente:

Fornecedor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Insc. Est.: \_\_\_\_\_

Insc. Mun.: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

Cajuru, .....de.....de 2025

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs.: As PROPOSTAS FINAIS deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de livros de Literatura impressos, editados e de diversas Editoras, voltados para os alunos de Ensino Fundamental, para compor o acervo literário das unidades escolares do Município de Cajuru, conforme descritivo do Anexo I.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A aquisição dos livros objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP decorre da necessidade de são necessários essas obras literárias para as escolas da rede municipal de Ensino Fundamental de Cajuru - SP, uma vez que o atual acervo encontra-se insuficiente diante do quantitativo de alunos e também pelo uso contínuo do mesmo.

1.2. Vale destacar que as obras são utilizadas diariamente nas rodas de leitura, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, bem como são disponibilizados para o manuseio pelas crianças/adolescentes que, inevitavelmente, acabam causando desgaste/deterioração nos livros.

1.3. Ressalta-se que as obras integrantes dos acervos das escolas são entregues em empréstimo aos alunos e/ou familiares, quando menores, para que realizem a leitura em casa, possibilitando o fortalecimento dos vínculos criança/família e família-escola.

1.4. Cabe mencionar ainda que o processo de escolha para compor os acervos literários das escolas municipais, realizada pelas Diretoras/Coordenadoras Pedagógicas das escolas municipais de Ensino Fundamental pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cajuru - SP, foi considerado a princípio dois critérios, que se destacam, sendo eles: as obras literárias estão de acordo com os objetivos de aprendizagem, desenvolvimento das competências e habilidades para o Ensino Fundamental, fundamentados pela Base Nacional Comum Curricular e as obras estão em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino.

1.5. Após a observância das obras atenderem aos critérios supracitados, outros critérios foram utilizados para dar continuidade ao processo de escolha, como: títulos novos para ampliação do acervo das escolas; títulos que já fazem parte do acervo e necessitam de reposição pela deterioração relacionada ao tempo de uso; livro de boa qualidade em relação aos materiais utilizados para sua confecção; obras com textos, e tipos de letras de acordo com a faixa etária; boas ilustrações; diversidade de tipologia textual; diversidade de autoria; diversidade de editoras.

1.6. A proposta da rede municipal de ensino considera tanto a leitura expressiva, realizada pelo professor cotidianamente, como a leitura por alunos, práticas essenciais no processo de ensino-aprendizagem dos educandos. Portanto, justifica-se a escolha criteriosa das obras que compõem os acervos literários das escolas.

1.7. Dessa forma, a aquisição de mais unidades literárias justifica-se, uma vez que vem ao encontro do incentivo à leitura, e sua importância se torna imensurável tanto para a vida pessoal do aluno quanto para a futura vida profissional, proporcionando senso crítico mais apurado, expansão do vocabulário, melhora significativa na escrita, maior capacidade de persuasão, abertura e disposição para aprender com o outro,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

ampliação do repertório cultural, maior qualidade nas relações interpessoais, autodesenvolvimento contínuo, dentre outros benefícios.

### 2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Não se aplica no PCA 2024/2025.

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 **Áreas demandantes:** Unidades escolares de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cajuru – SP.

3.2 **Responsável:** Coordenadora Geral de Ensino Fundamental, a Sra. Maria Inácia Silva Barbosa.

3.3 O procedimento a ser adotado no processo de licitação é da modalidade de pregão, com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.4 Os documentos habilitatórios que constam no art. 62, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber.

#### 3.5 Identificação das necessidades de negócio

O presente estudo visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e posterior definição da solução mais adequada aos objetivos da Administração Pública Municipal, conforme relação a seguir:

- a) Examinar às demandas relacionadas à aquisição de obras literárias para atender, de maneira específica, cada uma das unidades escolares municipais do Ensino Fundamental;
- b) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter melhores ofertas;
- c) Assegurar que os itens ora pretendidos possuam excelente qualidade e durabilidade;
- d) Disponibilizar para os profissionais das escolas municipais de Ensino Fundamental acervo literário satisfatório para o perfeito desenvolvimento das atividades de planejamento como instrumentos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- e) Prover recursos necessários para fomentar a leitura enquanto ferramenta valiosa no processo de ensino/aprendizagem dos estudantes.

#### 3.6 Identificação das necessidades essenciais do Item

Nesta seção estão descritas as características de uma solução que atenda aos requisitos essenciais para os itens a serem adquiridos. Vale ressaltar que dentre as diversas características de obras literárias ofertadas no mercado, espera-se que os itens a serem contratados:

- a) Ofereçam conteúdos que possam ser trabalhados em escolas;
- b) Sejam escritos na norma culta padrão da Língua Portuguesa;
- c) Sejam confeccionados em material resistente e durável;
- d) Contenham a linguagem e o uso de imagens adequadas para a faixa etária indicada;
- e) Tragam diversidade de ideias que promovam a reflexão no aluno;
- f) Observem os requisitos ambientais.

### 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisa de preços, via e-mail, com três empresas que comercializam os referidos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.1** O Processo licitatório, deverá ocorrer na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**4.1.2** Os valores unitários dos livros foram obtidos com base no mapa de preços (Anexo I) considerando o art. 7º, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023, apresentados resumidamente na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO OCEANO	SHOP DOS LIVROS CONVIVER	EDITORA EM PROSA E VERSO	PREÇO MÉDIO
1	LOTE DE LIVROS I – EDUCAÇÃO INFANTIL/1º, 2º E 3º ANO – PROJETOS ESPECIAIS/ACERVO BIBLIOTECA	R\$ 98.728,00	R\$ 98.567,00	R\$ 97.605,60	<b>R\$ 98.300,20</b>
2	LOTE DE LIVROS II – ENSINO FUNDAMENTAL 4º E 5º ANO – PROJETOS ESPECIAIS/ACERVO BIBLIOTECA	R\$ 64.528,00	R\$ 62.627,30	R\$ 63.205,80	<b>R\$ 63.453,70</b>
3	LOTE DE LIVROS III – ENSINO FUNDAMENTAL II – PROJETOS ESPECIAIS/ACERVO BIBLIOTECA	R\$ 75.092,00	R\$ 73.795,70	R\$ 74.342,60	<b>R\$ 74.410,10</b>
VALOR GLOBAL DOS LOTES.....					<b>R\$ 236.164,00</b>

**4.1.3** Os fornecedores foram selecionados tomando como base os critérios dispostos no sub item 4.1.2 deste ETP, sendo:

**4.1.4** Não houve a possibilidade de ser realizada a pesquisa pelo PNCP, tendo em vista a individualização da contratação, ou seja, os pedidos solicitados por cada escola e seu montante, fica inviável a pesquisa de preços neste Portal;

**4.1.5** Pesquisa realizada junto a três fornecedores os quais são de conhecimento desta Secretaria Municipal de Educação, cumprindo o que dispõe o inciso V, do Art.7º, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023.

**4.1.6** Para os valores resultantes da métrica disposta, se adotou critério o preço médio.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1** A contratação dos livros ora pretendidos será feita utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço global. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

## 6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

**6.1** O Estudo prévio dos quantitativos a serem solicitados pela área demandante foram com base na quantidade definida a partir da realização de um levantamento junto às unidades escolares municipais de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

Ensino Fundamental, conforme documentos em Anexo, a fim de saber a real necessidade de cada obra literária para cada faixa etária.

**6.2** As quantidades solicitadas encontram-se especificadas no Anexo I deste Estudo.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**7.1** De acordo com ETP em questão foi avaliada que a melhor solução é o processo licitatório, na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), verificando-se como princípio de parcelamento após conclusão do ETP em questão a aquisição por lote (art. 40, §2º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), adotando-se como medida 02 (dois) lotes.

**7.2** A adoção dos 02 (dois) lotes perfaz devida as especificidades dos itens, a saber:

- a) **LOTE 01 - Ensino Infantil:** compreendendo o acervo de obras/livros literários direcionados aos alunos do 1º ao 3º ano, e que atenda ao desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- b) **LOTE 02 - Ensino Fundamental I:** compreendendo o acervo de obras/livros literários direcionados aos alunos do 4º ao 5º ano, e que atenda ao desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores, levando ainda em consideração a respectiva faixa etária correspondente – tem por objetivo ainda despertar a autonomia e o protagonismo do estudante.
- c) **LOTE 03 - Ensino Fundamental II:** compreendendo o acervo de obras/livros literários direcionados aos alunos do 6º ao 9º ano, e que atenda ao desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores, levando ainda em consideração a respectiva faixa etária correspondente – tem por objetivo ainda despertar a autonomia e o protagonismo do estudante.

**7.3** A natureza do objeto a ser contrato é indivisível, pois o pregão eletrônico dar-se-á em 03 lotes, técnica que já vem sendo aplicada em demandas de exercícios anteriores e que traria maior êxito no processo de aquisições, tendo em vista que será necessária a compra de títulos específicos, com quantidades de exemplares já previamente definidos, sendo mais viável no máximo 03 (três) vencedores, que tenha oferecido o menor preço e atendido demais requisitos técnicos e legais, fornecer todos os títulos pretendidos. Realizar a compra pelo preço de lote global é uma opção mais viável devido ao volume muito extenso de títulos, pois, por item, poderia ocasionar travamento no sistema de compras - preços do pregão eletrônico, além de tornar mais econômico a realização de um único processo de compras.

### 7.4 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**7.4.1** Não se aplica.

### 8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**8.1** Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Cajuru, possui demandas a serem resolvidas a partir da aquisição dos referidos itens a fim de garantir um ensino de qualidade.

**8.2** Considerando a necessidade de aquisição pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública.

**8.3** Considerando ainda que a aquisição se dará de acordo com as necessidades da secretaria supracitada.

**8.4** Aponta-se que a estratégia de contratação mais conveniente por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

**9.1** Não se aplica.

### **10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

**10.1** O impacto ambiental advindo dos bens objeto desta contratação poderá ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos sólidos por eles gerado. Todavia, para minimizar os impactos ambientais, há que se destacar a necessidade dos resíduos sólidos advindos das embalagens dos bens (papelão, plásticos e etc.) serem depositados em coletores específicos.

**10.2** Os livros devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Considerando os estudos preliminares realizados, descritos neste documento, e que demonstram:

- a) A necessidade de ampliação e melhoria do acervo bibliográfico das escolas municipais de Ensino Fundamental, para atendimento às demandas de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Que a contratação não implicará em contratações correlatas e/ou interdependentes;
- c) Que há alinhamento entre a contratação e o orçamento disponível;
- d) Que a contratação trará benefícios aos alunos e professores, ampliando as possibilidades de pesquisas e atendendo as necessidades do ensino;

**11.2** A contratação encontra respaldo nas respectivas legislações, de modo que o planejamento e estudos técnicos previamente realizados amparam a Administração no que tange à qualidade e à viabilidade da futura execução contratual.

**11.3** Por fim, submetemos o presente Estudo Técnico Preliminar à avaliação superior e, caso aprovada, posterior adoção das medidas cabíveis à continuidade do processo licitatório.

**11.4** Afim de garantir a proteção da vida do agente público de segurança pública, o processo licitatório deverá ser concluso e os materiais serem entregues conforme datas estipuladas.

**11.5** Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto os responsáveis declaram ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

---

Vera Lúcia Pontes Lima  
Secretária de Educação